

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial, nº 9/2019-00010**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais preto e branco e coloridas, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção dos equipamentos para atender a Sanepar**, no valor global de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, e a Ata de Registro de Preços nº **057/2019**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR** com a CONTRATADA **Universo Print e Serviços Eireli – ME**, no mesmo valor, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Contrato, encontram – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 02 de outubro de 2019

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: